



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## **ANO V – EDIÇÃO nº 1199 Suplemento – SEÇÃO II**

**DISPONIBILIZAÇÃO:** quarta-feira, 05 de dezembro de 2012    **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 06 de dezembro de 2012

### **Senhores(as) Usuários(as),**

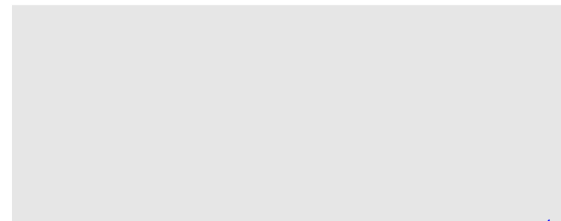
A Seção II do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos da Comarca de Goiânia, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
Juizado da Infância e Juventude de Goiânia  
*Gabinete da Juíza Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva*

**PORTARIA Nº 011/2012**  
**NOMEIA COMISSÃO PARA VISITAS REGULARES DE INSPEÇÃO AOS**  
**CENTROS DE INTERNAÇÃO DE GOIÂNIA**

A Doutora 2ª Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia – Goiás,  
**MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa de nº 02, de 03 de novembro do ano de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, em especial o disposto em seu artigo 1º, que recomenda visita regular dos Juízes da Infância e da Juventude aos Centros de Internação de suas Comarcas;

**CONSIDERANDO** os reiterados relatórios advindos dos Centros de Internação da Capital, narrando tentativas e circunstâncias de fuga dos adolescentes internados;

Juizado da Infância e Juventude de Goiânia  
Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno  
Telefone: 32362700 FAX 3236 2733'  
Site: [www.jij.tjgo.jus.br](http://www.jij.tjgo.jus.br) E-mail: [contato@jij.tjgo.jus.br](mailto:contato@jij.tjgo.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
Juizado da Infância e Juventude de Goiânia  
Gabinete da Juíza Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva

**CONSIDERANDO** as frequentes informações dos adolescentes internados (CIA, CIP e CASE), evidenciando a insatisfação dos mesmos com as instalações, alimentação, e estrutura básica dos referidos Centros;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente; art. 12 da Lei 7.210/84 (LEP) e art. 49, III da Lei nº 12.594/12 (Lei do SINASE); e ainda a Teoria da Proteção Integral entabulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e o Princípio da Prioridade Absoluta ressalvado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir uma comissão, presidida pela Magistrada MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA, para realização de visitas de inspeção aos Centros de Internação desta Capital (CIA, CIP e CASE), composta por servidores das Divisões do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia (Divisão de Agentes de Proteção; Setor Técnico - Assistente Social e Psicólogo; Gabinete e Diretoria Administrativa); membros indicados pelo Ministério Público do Estado de Goiás, Direitos Humanos da OAB/GO e Conselho Tutelar, nos termos do disposto no § 2º deste artigo;

§ 1º - Na composição da referida comissão deverá conter, no mínimo, um (01) servidor de cada uma das Divisões do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, conforme "caput" deste artigo;

Juizado da Infância e Juventude de Goiânia  
Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno  
Telefone: 32362700 FAX 3236 2733'  
Site: [www.jij.tjgo.jus.br](http://www.jij.tjgo.jus.br) E-mail: [contato@jij.tjgo.jus.br](mailto:contato@jij.tjgo.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Juizado da Infância e Juventude de Goiânia**  
*Gabinete da Juíza Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva*

§ 2º - O Ministério Público, a Comissão de Direitos Humanos da OAB/GO, e o Conselho Tutelar poderão indicar representantes para compor a comissão, e acompanhar cada uma das visitas de inspeção a serem realizadas;

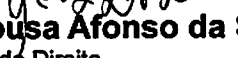
Art. 2º - As visitas deverão se dar a cada trinta (30) dias, em caráter verificatório e de inspeção, com a oitiva de adolescentes internados, inclusive em local reservado, sempre que necessário;

Parágrafo Único: A comissão deverá, ao final de cada visita, emitir relatório, devidamente assinado por seus componentes, contendo todas as informações colhidas, e ainda as julgadas relevantes pelos seus membros;

Dê-se ciência da presente Portaria aos respectivos servidores do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, Ministério Público, Comissão de Direitos Humanos da OAB/GO, Conselho Tutelar, Superintendência da Criança e do Adolescente; Centros de Internação, e a quem mais de direito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA 2ª JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE GOIÂNIA**, em Goiânia, aos 22 dias de novembro do ano de 2012.

  
**Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva**  
2ª Juíza de Direito  
Juizado da Infância e Juventude de Goiânia

Juizado da Infância e Juventude de Goiânia  
Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno  
Telefone: 32362700 FAX 3236 2733'  
Site: [www.jij.tjgo.jus.br](http://www.jij.tjgo.jus.br) E-mail: [contato@jij.tjgo.jus.br](mailto:contato@jij.tjgo.jus.br)